



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADO GILÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.871.423/0001-38, com sede na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Ibson João Mallmann**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 543.412.260-87, residente e domiciliado na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 06/2017 e 88/2017, Convite n.º 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza para a Escola Municipal de educação Infantil Pequeno Mundo, e Escolas Municipais de Ensino Fundamental Sereno Heisler, Gustavo Seidel, Frei Henrique de Coimbra e Willibaldo Both, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
03	ALCOOL GEL 430 GR	UNID	30	6,30	189,00	Fritz & Frida
05	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UNID	05	8,85	44,25	Plas vale
08	DESODORANTE DE AMBIENTE 400ML	UNID	30	9,72	291,60	Bom Ar
09	DETERGENTE LIQUIDO COM GEL 500 ML	UNID	450	1,64	738,00	Limpol
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PAC 60 GRAMAS COM UNID.)	PAC	10	1,49	14,90	Bombril
14	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 110MM/74MM/23MM	UNID	200	0,74	148,00	Esfrebom
15	LUVA CIRURGICA TAM M CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	20	26,95	539,00	Volk
17	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	02	4,30	8,60	Ipê
18	MULTIINSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNID	06	7,73	46,38	SBP
20	PANO DE PRATO GRANDE (91,00X0,60M)	UNID	50	4,90	245,00	Fritz & Frida
22	PEDRA SANITARIA	UNID	20	1,25	25,00	Sony Sol
23	PILHA TAMANHO PALITO	UNID	40	1,10	44,00	Panasonic



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

28	SABÃO EM PO 1KG	QUILO	80	6,45	516,00	Brilhante
29	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	50	64,00	3.200,00	Sensus
33	SAPONACEO LIQUIDO 250 ML	UNID	12	4,45	53,40	Bombril
38	DETERGENTE LIQUIDO COM GEL 500ML	UNID	200	1,64	328,00	Limpol
45	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UNID	25	9,72	243,00	Bom Ar
47	SABAO EM PÓ 1KG	KG	100	6,45	645,00	Brilhante
49	LUVA DE BORRACHA MÉDIA	PAR	20	4,90	98,00	Mucambo
54	ALCOOL 92,8%	UNID	25	6,19	154,75	Cooperalcool
55	PANO MULTIUSO C/5UNIDADES	PCT	50	5,50	275,00	Pratic
57	PANO DE PRATO (48X70M)	UNID	50	4,90	245,00	Fritz & Frida
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PAC 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES)	PCT	20	1,49	29,80	Assolam
59	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	150	0,74	111,00	Esfrebom
60	ESFREGÃO DE AÇO	UNID	20	0,69	13,80	Quereiro
63	SAPONACEO LIQUIDO 250 ML	UNID	25	4,45	111,25	Bombril
64	OLEO DESINFETANTE PARA BANHEIROS 120 ML	UNID	20	10,79	215,80	Bombril
T. Geral					R\$ 8.573,53	

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 04/2017).

III – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada escola.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738 E 723)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de Março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

Mercado Giló Ltda
Ibson João Mallmann
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: